

**EDITAL 2019.2**  
**BOLSA MÉRITO VESTIBULAR**  
**2019.2**



**famesp**  
faculdade método de são paulo

**2019**

## EDITAL

### **PROGRAMA DE BOLSA MÉRITO VESTIBULAR 2019.2 2º SEMESTRE DE 2019**

#### DEFINIÇÃO

1. O “Programa Bolsa Mérito Vestibular 2019” consiste em programa privado que concede desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação (modalidade presencial) da Faculdade Método de São Paulo, com ingresso exclusivo por meio da realização do Vestibular Tradicional. A atribuição de bolsa se aplicará apenas para matrículas realizadas no período de 13/04/2019 a 31/07/2019 e será válida apenas para ingresso nas turmas com início em agosto de 2019.

2. Os descontos serão concedidos mediante classificação no vestibular tradicional, de acordo com pontuação da prova, contendo notas das perguntas objetivas e dissertativas, e serão disponibilizadas bolsas de acordo com critérios abaixo:

I. Bolsas 100% - Serão elegíveis a 100% de bolsa os candidatos que atingirem nota igual a 100 pontos na prova tradicional. As bolsas de 100% para candidatos com classificação equivalente a essa premiação está limitada a 02 vagas por curso. Após atingir este total de matrículas, os candidatos serão beneficiados com o percentual de bolsa da faixa anterior.

II. Bolsas 70% - Serão elegíveis a 70% de bolsa os candidatos que atingirem nota entre 90 e 99,5 pontos na classificação da prova tradicional;

III. Bolsas 65% - Serão elegíveis a 65% de bolsa os candidatos que atingirem nota entre 60 e 89,5 pontos na classificação da prova tradicional;

IV. Bolsas 60% - Serão elegíveis a 60% de bolsa os candidatos que atingirem nota entre 40 e 59,5 pontos na classificação da prova tradicional;

3. Matrículas advindas de transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo ou ex-aluno) e reabertura não são elegíveis à participação no Programa Bolsa Mérito VESTIBULAR.

4. Os descontos 60% (sessenta por cento) a 100% (cem por cento) concedidos pelo Programa Bolsa Mérito Vestibular 2019 são válidos apenas para as denominadas mensalidades regulares do curso, e, portanto, não incidem na taxa de Matrícula e tampouco nos valores referentes a adaptações, dependências e taxas de serviços como emissão de segunda via de documentos, requerimentos em geral, provas substitutivas, entre outros.

5. Os descontos concedidos não são cumulativos com nenhum outro tipo de programa de bolsa e somente serão válidos após matrícula regular de acordo com as regras estabelecidas neste regulamento com documentação completa no período estabelecido e mediante assinatura de Adendo de Bolsa, que determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

#### VIGÊNCIA

6. O desconto se aplicará para novas matrículas realizadas no período de 13/04/2019 a 31/07/2019 e que se enquadrem nos critérios de classificação e avaliação do vestibular 2019.2, sendo duas (2) questões dissertativas e dez (10) questões objetivas (múltipla escolha) das áreas de Linguagem e Matemática. Cada questão objetiva valerá 0,5 (meio) ponto e as questões discursivas terão valor de 2,5 (dois pontos e meio) cada uma.

7. Para manutenção das bolsas durante o curso, os beneficiados não poderão ter frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina. O aluno que obtiver desempenho acadêmico inferior a 70% nas disciplinas arcará com o valor destas disciplinas em condição de

dependência (DP). A bolsa também será cancelada caso os beneficiados solicitem a troca do curso que optaram no ato da matrícula.

#### CLASSIFICAÇÃO

8. A divulgação da classificação da prova tradicional será realizada por meio de listagem inserida no site institucional da Famesp em até 2 dias úteis após a realização da prova. Sendo a classificação geral divulgada no dia 02 de agosto de 2019, podendo ser esta data prorrogada.

#### CONCESSÃO

09. O desconto será válido apenas para alunos que se enquadrarem na classificação de bolsa do vestibular 2019.2.

10. Para ter direito ao desconto, é necessário apresentar, no ato da matrícula, todos os documentos necessários para a efetivação em até 5 (cinco) dias após a divulgação da classificação.

11. A concessão do desconto só será válida a partir do deferimento do Requerimento de Bolsa e da assinatura do Adendo de Bolsa, que estabelece regras de manutenção e abrangência específica dos descontos nas mensalidades.

12. O benefício não é aplicável para alunos já matriculados no 2º semestre de 2019 ou anteriormente, cuja matrícula foi realizada antes de 13/04/2019.

13. O programa de bolsas é válido apenas para alunos ingressantes no 1º semestre de curso em turmas que iniciarão no 2º semestre de 2019.

14. Os descontos concedidos não são cumulativos com nenhum outro tipo de programa de bolsa e somente serão válidos após matrícula regular de acordo as regras estabelecidas neste regulamento com apresentação de documentação completa no período estabelecido e mediante assinatura de Adendo de Bolsa, que determina as regras e os critérios de manutenção e renovação semestral do benefício.

15. Os beneficiados pelo Programa de Bolsa Mérito Vestibular 2019.2 automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, nome completo, classificação no vestibular, depoimentos e voz para a Faculdade Método de São Paulo, para fins comerciais e institucionais.

16. O candidato inscrito no Programa de Bolsa Mérito Vestibular 2019.2 aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste regulamento.

17. Qualquer situação não prevista neste regulamento será determinada pela Direção Geral.

São Paulo, 10 de abril de 2019

FAMESP - Faculdade Método de São Paulo